



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

126

LEI Nº 808, DE 18 DE MAIO DE 1.961.-

Introduz modificação na Lei nº 766,
de 22 de outubro de 1.960.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

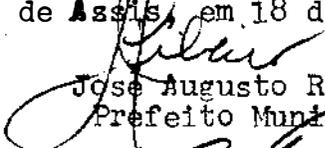
Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, na parte que se refere a
FESTAS MUNICIPAIS, o parágrafo único do artigo 1º da Lei
nº 766, de 22 de Outubro de 1960: "FESTAS MUNICIPAIS

1º de Julho - Dia de Assis

21 de Setembro - Dia da Escola".

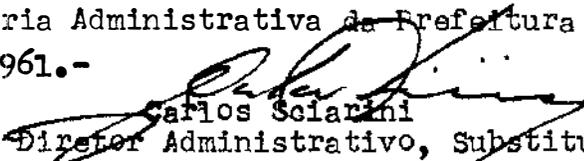
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de maio de 1.961.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de
Assis, em 18 de maio de 1.961.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.